**GT 2: DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO E DIREITO PROCESSUAL CIVIL****EMPRESA FAMILIAR: PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO OU DESCONSIDERAÇÃO DA
PERSONALIDADE JURÍDICA****Judith Aparecida de Souza Bedê**

Doutora, UniFatecie, Professora, judithbede@gmail.com

Matheus Simões de Oliveira

UniFatecie, estudante, mathesol1@outlook.com

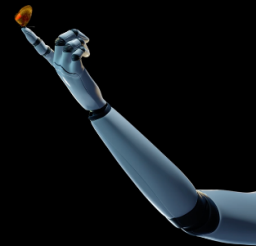
INTRODUÇÃO:

A empresa familiar surge através dos sonhos ou ideias de um indivíduo de gerar renda para a família podendo conviver com seus familiares, sendo importante observar qual a melhor forma de realizar o planejamento sucessório para que em um momento difícil, que é a morte de um ente querido, a empresa familiar não sofra também com problemas de sucessão. Apresentando as principais opções para um bom planejamento sucessório, a conceituação da personalidade jurídica, assim como, as hipóteses da desconsideração da personalidade jurídica, especialmente, nas empresas familiares.

PROBLEMA DE PESQUISA: O problema da pesquisa é a perda da personalidade jurídica em casos de empresas familiares, havendo diversas formas para um planejamento sucessório, legalmente cabível, para que não haja confusão patrimonial.

OBJETIVO: O objetivo da pesquisa é a demonstração dos casos de empresas familiares, com o planejamento sucessório e a personalidade jurídica, com a evolução histórica, um olhar para o ordenamento jurídico brasileiro. A lei de liberdade econômica e sua influência sobre a confusão patrimonial, com a desconsideração da personalidade jurídica nas empresas familiares, evitando a confusão.

MÉTODOLOGIA: Os estudos realizados em doutrinadores, leis, normas, códigos e sites especializados



RESULTADOS ALCANÇADOS: Compreender a principal forma de estrutura empresarial: a empresa familiar. Sendo, essencialmente, composta por membros de uma ou mais família, tendo como um dos problemas abordado, na presente pesquisa, o planejamento sucessório.

Entre as formas mais ágeis e econômicas de planejamento sucessório tem-se o holding familiar, o testamento, o seguro de vida e a doação em vida, foram demonstradas as principais vantagens de cada um.

A personalidade jurídica entendida como algo inerente a pessoa humana ganha reflexo na pessoa jurídica, permitindo que este adquira direitos e contraia obrigações, portanto, a pessoa jurídica tem personalidade jurídica diferente das pessoas que a integram, assim como há distinção entre os bens patrimoniais de ambos.

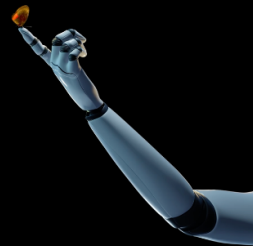
Apesar de expressa distinção entre os bens patrimoniais da pessoa jurídica e as pessoas físicas que a compõem, foi possível entender, através deste trabalho, que em casos específicos quando se observa o desvio da finalidade ou a prática de ocultação ou confusão patrimonial é possível se aplicar a teoria da desconsideração da personalidade jurídica.

Ainda que essa teoria não tenha disciplina legal própria diversos textos legais tratam do tema, foi apresentado como exemplo o art. 50 do CC, o art. 28 do CDC e a Lei de Liberdade Econômica (Lei 13.874/2019).

Todos os dispositivos legais apresentados determinam as hipóteses cabíveis da aplicação da desconsideração da personalidade jurídica levando sempre em conta o desvio da finalidade ou a confusão patrimonial.

Por fim, foi demonstrado a grande dificuldade de se ter uma gestão financeira eficaz em empresas familiares, justamente, pela liberdade de utilização dos recursos da pessoa jurídica pela pessoa física.

A melhor forma de se evitar que haja a confusão patrimonial, que, eventualmente, poderá acarretar a desconsideração da personalidade jurídica, é a promoção de uma educação financeira, e, caso seja necessário, deve-se buscar apoio de empresas de consultoria especializadas.

**REFERÊNCIAS:**

ABINPET. **Associação Brasileira da Industria de Produtos para Animais de Estimação**. Disponível em: https://abinpet.org.br/infos_gerais/. Acesso em 10 set. 2023.

AUDTEC GESTÃO CONTÁBIL. **Testamento: um ato jurídico personalíssimo, de última vontade**. Disponível em: <https://audtecgestao.com.br/capa.asp?infoid=5918#:~:text=%C3%89%20um%20ato%20jur%C3%ADdico%20personal%C3%ADssimo,de%20assist%C3%A4ncia%2C%20representa%C3%A7%C3%A3o%20ou%20procura%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em 15 out. 2023.

BEDÊ, Judith Aparecida de Souza Bedê. **Autonomia privada: a busca da pacificação**. Disponível em: Reis, Clayton. **Responsabilidade Civil em face da violação aos direitos da personalidade**. Curitiba: Juruá, 2011.

_____. **Evolução da dignidade e proteção da personalidade: uma análise jurídica a partir de narrativas literárias de humor**. Curitiba: CRV, 2022.

BEVILÁQUA, Clóvis. **Código Civil dos Estados Unidos do Brasil comentado**. v. 1. 6. Ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1940.

BRASIL. **LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em 15 out. 2023.

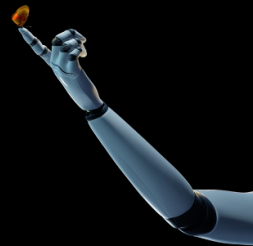
_____. **LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13874.htm. Acesso em: 20 out. 2023.

_____. **LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7713.htm. Acesso em 15 out. 2023.

_____. **LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em 22 out. 2023.

CAMILO, C. E. N; HERKENHOFF, H. G; FUJITA, J. S; ARAÚJO, V. D. **Direito Civil: Direito de Empresas**. v. 6. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

COELHO, Fábio Ulho. **Curso de Direito Comercial**. v. 2. 5. ed. São Paulo: Saraiva.



COMPARATO, Fábio Konder. **O Poder de Controle na Sociedade Anônima**. 3. ed. Rio de Janeiro: 1983.

CORREA, Amanda Zanotto. **A desconsideração da personalidade jurídica e a Lei da Liberdade Econômica**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-ago-06/correa-personalidade-juridica-lei-liberdade-economica>. Acesso em 20 out. 2023.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro, volume 1: Teoria Geral do Direito Civil**. 29 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Direito Civil: Teoria Geral**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

FARIAS, Cristiano Chaves. **Direito civil: teoria geral**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

G4EDUCAÇÃO. **Empresas familiares no Brasil: qual a realidade dos negócios familiares brasileiros**. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/empresa-familiar/>. Acesso em 10 out. 2023.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil. Parte Geral 1**. 14ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

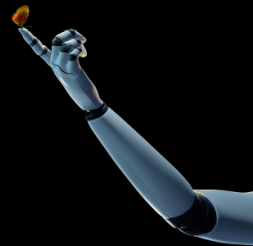
GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil 1: esquematizado**. Parte Geral Obrigações Contratos. 2ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

GRUPO COAN. **Como evitar confusão patrimonial**. 17/05/2023. Disponível em: <https://coancontabil.com.br/como-evitar-confusao-patrimonial/#:~:text=A%20%C3%BAnica%20forma%20de%20evitar,gastos%20empresariais%20dos%20gastos%20pessoais>. Acesso em 20 out. 2023.

INFOMONEY. **Planejamento sucessório. Conheça a importância e saiba como fazer**. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/guias/planejamento-sucessorio/>. Acesso em 11 out. 2023.

LOTUS CAPITAL. **Planejamento sucessório familiar: 4 dicas para fazer o seu**. 05/10/2022. Disponível em: <https://lotuscapitalbr.com/blog/planejamento-sucessorio-familiar-dicas/>. Acesso em 10 out. 2023.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Empresa Familiar**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.



PARREIRA, Lucas. **Holding familiar: um guia completo sobre o assunto**. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/389909/holding-familiar-um-guia-completo-sobre-o-assunto>. Acesso em 10 de out. 2023.

PFEIFFER, Roberto Augusto Castellanos. **Lei da Liberdade Econômica é bem vinda, mas não aplicável às relações de consumo**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-dez-30/direito-civil-atual-lei-liberdade-economica-bem-vinda#:~:text=A%20Lei%20n%C2%BA%2013.874,Civil%20concernentes%20%C3%A0%20disciplina%20contratual>. Acesso em 20 de out. 2023.

RICCA, Domingos. **Da empresa familiar à empresa profissional**. São Paulo: Editora CL-A Cultural, 1998.

ROCHA, Sílvio Luís Ferreira. **Direito Civil 1: Parte Geral**. São Paulo: Malheiros, 2008.

SANTOS, José Carlos Van Cleef de Almeida; CASCALDI, Luís de Carvalho. **Manual de Direito Civil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

SOARES, Guilherme. **O que é uma empresa familiar? Como fazer a sociedade funcionar e o negócio dar certo**. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/empresa-familiar/>. Acesso em: 10 de out. 2023.